



Lei N.º 3.447 de 16 de novembro de 1976 -

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí.

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Assembléia Legislativa crédito suplementar no valor de Cr\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito suplementar ora aberto será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com recursos resultantes de anulação das dotações abaixo especificadas:

	0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01	- LEGISLATIVA	
01	- PROCESSO LEGISLATIVO	
0010	- AÇÃO LEGISLATIVA	
01010012.001	- Elaboração de Leis e Resoluções	
4110.00	- Obras Públicas	290.000,00
4140.00	- Material Permanente	32.000,00
01010012.002	- Apoio Administrativo à Assembléia Legislativa	
3140.00	- Encargos Diversos	160.000,00
3550.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
4130.00	- Equipamentos e Instalações	100.000,00
	T O T A L	648.000,00



Lei N.º 3.447 de 16 de novembro de 1976 -

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Assembleia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor de Cr\$ 798.000,00 (setecentos e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito suplementar ora aberto será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com recursos resultantes de anulação das dotações abaixo especificadas:

0100	-	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01	-	LEGISLATIVA	
01	-	PROCESSO LEGISLATIVO	
0010	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
01010012.001	-	Elaboração de Leis e Resoluções	
4110.00	-	Obras Públicas	290.000,00
4140.00	-	Material Permanente	32.000,00
01010012.002	-	Apoio Administrativo à Assembleia Legislativa	
3140.00	-	Encargos Diversos	160.000,00
3550.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
4130.00	-	Equipamentos e Instalações	100.000,00
T O T A L			648.000,00



Lei N.º 3.447 de 16 de novembro de 1976 -

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Assembléia Legislativa crédito suplementar no valor de Cr\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito suplementar ora aberto será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com recursos resultantes de anulação das dotações abaixo especificadas:

0100	-	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01	-	LEGISLATIVA	
01	-	PROCESSO LEGISLATIVO	
0010	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
01010012.001	-	Elaboração de Leis e Resoluções	
4110.00	-	Obras Públicas	290.000,00
4140.00	-	Material Permanente	32.000,00
01010012.002	-	Apoio Administrativo à Assembléia Legislativa	
3140.00	-	Encargos Diversos	160.000,00
3550.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
4130.00	-	Equipamentos e Instalações	100.000,00
T O T A L			648.000,00



Lei N.º 3.447 de 16 de novembro de 1976 -

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Assembleia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí,

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Assembleia Legislativa crédito suplementar no valor de Cr\$ 798.000,00 (setecentos noventa e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito suplementar ora aberto será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com recursos resultantes de anulação das dotações abaixo especificadas:

0100	-	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01	-	LEGISLATIVA	
01	-	PROCESSO LEGISLATIVO	
0010	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
01010012.001	-	Elaboração de Leis e Resoluções	
4110.00	-	Obras Públicas	290.000,00
4140.00	-	Material Permanente	32.000,00
01010012.002	-	Apoio Administrativo à Assembleia Legislativa	
3140.00	-	Encargos Diversos	160.000,00
3550.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
4130.00	-	Equipamentos e Instalações	100.000,00
T O T A L			648.000,00



Lei N.º 3.447 de 16 de novembro de 1976 -

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí.

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Assembléia Legislativa crédito suplementar no valor de Cr\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito suplementar ora aberto será coberto mediante:

- a) - Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na receita tributária do Estado;
- b) - Cr\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros), com recursos resultantes de anulação das dotações abaixo especificadas:

0100	-	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01	-	LEGISLATIVA	
01	-	PROCESSO LEGISLATIVO	
0010	-	AÇÃO LEGISLATIVA	
01010012.001	-	Elaboração de Leis e Resoluções	
4110.00	-	Obras Públicas	290.000,00
4140.00	-	Material Permanente	32.000,00
01010012.002	-	Apoio Administrativo à Assembléia Legislativa	
3140.00	-	Encargos Diversos	160.000,00
3550.00	-	Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
4130.00	-	Equipamentos e Instalações	100.000,00
T O T A L			648.000,00

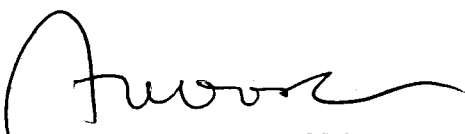
Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

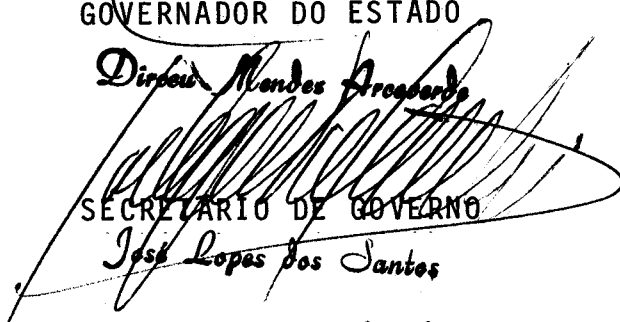
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

em Teresina, 16 de novembro

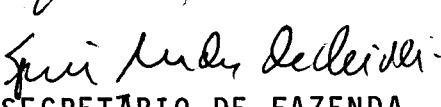
1976


GOVERNADOR DO ESTADO

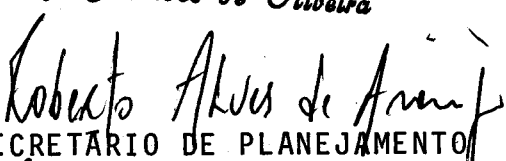
Dirceu Mendes Aragão


SECRETÁRIO DE GOVERNO

José Lopes dos Santos


SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Admilton Dinheiro Salazar